Lei Municipal Nº 851 de 22 de Setembro 1992

Determina horário para funcionamento da Agência do Banco do Brasil S/A, na cidade de Rio Pardo de Minas/MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica determinado o horário de funcionamento da ~~Agência~~ do Banco do Brasil S/A, na cidade de Rio Pardo de Minas - MG., de 9:00 às 14:00 horas para atendimento ao público.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas 22 de Setembro de 1992.

Edson Paulino Caetano
Prefeito Municipal

Izabete Maciel Primo
Secretário Geral